



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Juazeiro do Norte-CE
Serviço de Apoio Administrativo da PSFN-JNE-CE

EDITAL Nº 6/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM JUAZEIRO DO NORTE

A PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM JUAZEIRO DO NORTE, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com a Portaria PGFN/ME nº 2614, de 04 de março de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de vaga(s) de estágio remunerado de PÓS-GRADUAÇÃO e formação de cadastro de reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo estudantes de Pós-Graduação, matriculados a partir do 1º semestre, em cursos de pós-graduação em Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrados por instituições públicas ou privadas, de educação superior reconhecidas pelo Ministério da Educação, conforme vagas previstas no item 2 deste edital.
- 1.2. É vedada a participação, neste processo seletivo, aos estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o último semestre do curso.
- 1.3. A jornada de atividade do estágio deve ser compatível com o horário escolar do estudante nos períodos matutino ou vespertino, a depender da vaga, no momento da contratação.
- 1.4. O estágio será exercido na modalidade presencial na Unidade da PSFN/JNE.
- 1.5. O valor da bolsa estágio corresponderá a R\$ 1.665,22 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para jornada de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias.
- 1.6. O valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia de efetivo estágio presencial.
- 1.7. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

2. DAS VAGAS

- 2.1 O presente certame abrange 2 (duas) as vagas (e mais as que vierem a surgir no curso de validade do certame) de estágio de pós-graduação disponíveis para a Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Juazeiro do Norte.
- 2.2 Do total das vagas de estágio acima ofertadas, serão reservadas 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência, que deverão declarar essa condição no formulário de inscrição e a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.
 - 2.2.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
 - 2.2.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
 - 2.2.3 Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
 - 2.2.4 O candidato com deficiência deve apresentar, na etapa da entrevista, o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico, será excluído da respectiva lista de classificação de cotas, passando a figurar apenas na lista geral, podendo não ser convocado.
 - 2.2.5 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
 - 2.2.6 Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
 - 2.2.7 O candidato com deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável.
- 2.3 Ficam reservadas, aos candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.
 - 2.3.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.3.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.3.3 O candidato negro deverá preencher se autodeclarar no momento de preenchimento do formulário de inscrição.

2.3.4 O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar negro terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.

2.3.5 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de 27 de fevereiro a 3 de março de 2023, até as 23h59 (horário de Brasília), exclusivamente por meio do preenchimento de formulário Google disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/1clhGhNxUvD1BcJp3BRrHDVjZqR-_IoYNLLrsC-xgOq8/edit.

3.3 Em caso de duplicidade de envio de formulário, será considerado sempre o último encaminhado dentro do prazo de inscrição.

3.4 O candidato deverá subir no formulário de inscrição todos os documentos citados neste edital para formalização da inscrição.

3.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição.

3.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7 A PGFN não se responsabilizará pela falta de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, falta de energia, entre outros.

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

4.2 Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios do Anexo II deste Edital.

4.2.1 Será eliminado na fase de análise curricular o candidato cujo curso não tiver relação com as atividades a serem desempenhadas pela respectiva vaga.

4.2.2 A comprovação da Formação Complementar (Anexo II) será realizada por cópias digitais dos certificados, diplomas ou declarações de conclusão com êxito dos cursos.

4.2.3 A comprovação da Experiência pode ser realizada por histórico escolar, declaração, certificado, registro em carteira de trabalho ou outro tipo de documento que efetivamente comprove a experiência.

4.2.4 A pontuação máxima da primeira fase será de 100 (cem) pontos.

4.2.5 Será considerado classificado para a segunda fase o candidato que obtiver no mínimo 40 (quarenta) pontos, no limite de até 5 (cinco) candidatos por vaga a ser preenchida, com melhor pontuação, incluindo os empatados da menor nota.

4.3 Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

4.4 Em caso de empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido maior pontuação no critério "Relação do objeto de estudo com as atribuições da vaga", quando da análise curricular.

4.5 Os candidatos classificados na 1ª etapa serão convocados, via e-mail, para realização da entrevista.

4.6 A entrevista ocorrerá em dia e horários definidos em ato do Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Juazeiro do Norte, na sede da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Juazeiro do Norte, na Av José Marrocos, nº 1500, Juazeiro do Norte - Ceará.

4.7 O candidato que não cumprir qualquer uma das fases do item 4 estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo.

4.8 Após as etapas descritas acima, será divulgado o Edital com o resultado final do certame e a classificação dos aprovados dentro do número de vagas e cadastro de reserva.

4.9. A seleção será de responsabilidade da Comissão de Avaliação nomeada pelo Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Juazeiro do Norte, conforme indicado no anexo III.

5. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1 A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da PGFN, observada sempre a disponibilidade de vagas.

5.2 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

5.3 A convocação para efetivação do estágio será realizada por meio de envio de mensagem para o e-mail do candidato, que deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de 3 (três) dias úteis contados do envio da mensagem. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do estudante, o mesmo será considerado desistente do processo seletivo.

5.4 Caso o candidato selecionado não tenha interesse na vaga no momento da convocação, poderá optar pelo final da fila de classificados.

5.5 Para o efetivo ingresso, devem ser apresentados os seguintes documentos:

I- carteira de Identidade e CPF;

II- comprovante de endereço com CEP;

III- declaração de vínculo com a instituição de ensino;

5.6 A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a PGFN, o estagiário e a instituição de ensino.

5.7 O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado até o final do curso.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto à PSFN - Juazeiro do Norte por meio do e-mail apoio.ce.psfm.juazeiro@pgfn.gov.br, tanto durante o processo seletivo, quanto no período de validade deste certame, no caso daqueles aprovados, sob risco de perda da vaga quando da convocação.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo que ocorrerão no site da PGFN, na seção que pode ser acessada por meio do link: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/2023/prfn-5a-regiao-2023>.

7.3 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.

7.4 A participação no programa de estágio de pós-graduação no curso de Direito previsto no presente Edital é considerado como prática forense para fins do concurso de provas e títulos destinado ao provimento dos cargos de Advogado da União e de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria, conforme Resolução CSAGU n.º 11, de 26 de outubro de 2021. Além disso, no mesmo normativo, há a previsão de que o exercício de pelo menos 1 (um) ano desse estágio é considerado título para fins de pontuação no certame.

Anexo I

I

Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	27 de fevereiro a 3 de março de 2023
Análise curricular	6 a 10 de março de 2023
Convocação para as entrevistas	10 de março de 2023
Realização das entrevistas	13 a 17 de março 2023
Publicação de resultado final	17 de março de 2023

Anexo II

Critérios a serem observados na seleção

Tópico	Item	Pontuação	Pontuação máxima
Tema do curso	Relação do objeto de estudo com as atribuições da vaga	(0/20/40)	40
Nível da pós-graduação em curso	Especialização Latu Sensu	5	5
	Mestrado	8	8
	Doutorado	10	10
Formação complementar	Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional concluída - Especialização Latu Sensu (5), Mestrado (8) ou Doutorado (10).	5/8/10	20
	Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional concluída com carga horária mínima de 120 horas com certificação.	3	
	Certificado ou declaração de participação em atividade de iniciação científica com pesquisa concluída ou de monitoria com prazo mínimo de 1 semestre; participação em congressos, seminários ou outros eventos acadêmicos como palestrante.	2	
Experiência	Atuação em estágio ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado).	5 pontos para cada 6 meses completos de experiência	30

Anexo III

Composição das Comissões Avaliadoras

- | |
|---|
| 1. Victor Hugo Reis Pereira, Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Juazeiro do Norte. |
| 2. Giselle Teixeira Prados Farias, Chefe de Apoio da PSFN - Juazeiro do Norte. |
| 3. Tiago Rodrigues de Brito, Servidor da da PSFN - Juazeiro do Norte |

Documento assinado eletronicamente

VICTOR HUGO REIS PEREIRA

Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Juazeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Reis Pereira, Procurador(a) Seccional da Fazenda Nacional**, em 24/02/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30263433** e o código CRC **78E6BA0D**.